



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0714848/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 14212/2018/002/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDERDOR:</b> Prefeitura Municipal de Olaria	<b>CNPJ:</b> 18.338.202/0001-03	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Estação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Olaria	<b>CNPJ:</b> 18.338.202/0001-03	
<b>MUNICÍPIO:</b> Olaria	<b>ZONA:</b> Rural	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-03-06-9	Estação de tratamento de Esgoto Sanitário	2	
E-03-05-0	Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto	NP	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Nubia Maia de Oliveira Lima	<b>REGISTRO:</b> ART 4703434  CREA-MG 216833D CTF/AIDA-Ibama 7160266
--	---

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Luiz Gustavo de Rezende Raggi Analista Ambiental (Engenheiro Civil)	1.148.181-9	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0714848/2019**

O empreendimento Prefeitura Municipal de Olaria pretende desenvolver a atividade de Tratamento de Efluentes sanitários e Interceptores/Elevatórias de esgoto na zona rural do município de Olaria. Em 30/10/2019, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo (14212/2018/002/2019) de Licenciamento Ambiental Simplificado, fase de Projeto, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade principal a ser executada no empreendimento, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 é enquadrada como “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário” (E-03-06-9), cuja vazão média prevista é de 5,0 l/s, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critério locacional. A alimentação do sistema se dará através de rede de coleta e interceptores, enquadrada como não passível de licenciamento, conforme DN 217/2017, tendo em vista a vazão máxima de 5,0 l/s. A ETE será implantada em Zona Rural em um terreno de 1013 m<sup>2</sup>, com uma área construída de 763 m<sup>2</sup>. O terreno foi cedido a Prefeitura Municipal de Olaria por termo de anuênciam que tem como anuente Ana Tereza de Ávila Campos. A imóvel está inscrito sob Matrícula nº 6672 do Registro de Imóveis de Lima Duarte, tendo sido apresentada Certidão de registro de Imóvel atualizada.

A ETE contará com um quadro de 4 funcionários fixos e 1 funcionário temporário. A vida útil da ETE foi calculada para um período de projeto de 20 anos. Será construída, também, uma edificação com 12,75 m<sup>2</sup> que servirá como estrutura de apoio. Foi informado que não haverá supressão de vegetação na implantação das estruturas e que estas serão implantada fora da área de APP.

Foi apresentado o recibo do Cadastro Ambiental Rural nº MG-3145406-721C.F982.AD02.4F7A.8657.8DC8.D835.591B, realizado em 24/03/2017. A área total da propriedade onde será implantada a ETE é de 65,9382 ha e a reserva legal declarada de 13,8936 ha. A área de reserva legal equivale a 21% da área total do imóvel, sendo que a reserva Legal se encontra averbada e tanto a área do imóvel quanto a Reserva legal estão em conformidade com os dados do registro do imóvel.

O sistema de tratamento dos efluentes a ser implantado consiste de um tratamento preliminar através de Gradeamento, Desarenador e Medidor de Vazão, seguido de um tratamento secundário composto por Reator UASB e Filtro Biológico Decantador. O efluente final será lançado em curso d'água Rosa Gomes.

O empreendedor apresentou Estudo de Autodepuração para o Curso d'água receptor, o rio Rosa Gomes. O estudo conclui que o curso d'água estudado manterá qualidade compatível com a requisitada para um curso d'água de Classe 2 segundo a Deliberação Conjunta COPAM/CERH-MG nº01/2008 (ART nº14201800000004388966).

Na fase de implantação estão previstas algumas medidas de controle dos possíveis impactos gerados. Para controle de emissão de poeira será realizada a umectação das áreas de trabalho. Para minimizar os ruídos, foi sugerida a manutenção e a regulagem periódica dos equipamentos. Segundo informado, o empreendimento utilizará banheiros químicos na fase implantação. Consta nos estudos que os banheiros serão removidos por empresa licenciada para tal, no entanto, não foi informado qual empresa responsável pelo serviço, sendo a apresentação do contrato com empresa licenciada, colocada como condicionante.



Segunda informado no RAS, os resíduos da construção civil, serão coletados, segregados e acondicionados em caçambas e posteriormente encaminhados para o Projeto Emater (Projeto de Evapotranspiração das comunidades do município). Tendo em vista que não houve a comprovação de que o projeto da EMATER está devidamente regularizado para o recebimento de resíduos da construção civil, será objeto de condicionante que os resíduos sólidos desta natureza sejam encaminhados a aterro devidamente licenciado para sua disposição final.

Os resíduos sólidos gerados na fase de operação da atividade estão relacionados aos resíduos da caixa gradeada e do lodo do filtro biológico. O lodo do sistema de tratamento será encaminhado para dois leitos de secagem com dimensões de 4,0 X 5,5 m, a serem implantados. O estudo também cita eventuais resíduos gerados na fase de operação tais como resíduos de escritório, que serão destinados à Vital Engenharia Ambiental AS (LO válida até 15/12/2020); os resíduos perigosos como restos de produtos químicos e lodo desidratado dos leitos de secagem serão encaminhados Pró Ambiental Tecnologia Ltda (LO Válida até 25/09/2028).

O empreendimento possui Certificado de Uso Insignificante de Recurso Hídrico sob nº120330/2019 com validade até 17/05/2022 para utilização na fase de operação. Segundo informado, água utilizada na fase de implantação será proveniente dos abastecimentos de caixas d'água que serão implantadas pela prefeitura de Olaria, não tendo sido informado a fonte e a devida regularização desta captação. Será condicionada a apresentação da fonte do recurso hídrico utilizada na fase de implantação bem como o respectivo certificado de regularização.

No que tange aos critérios de restrição/vedação, nos termos do descrito na tabela 5 do anexo único da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, foi declarado no FCE, módulo 2, item 2, que o empreendimento se encontra a aproximadamente 14 km do aeródromo de Lima Duarte, sendo assim dentro do raio de 20 Km de área de segurança aeroportuária definido pela Lei 12.725/2012.

De acordo com a portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019, a análise de atividade atrativa de fauna ou com potencial de atração de fauna não é mais de competência do COMAER. Seguindo procedimentos repassados pela Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental – SUARA, o empreendedor apresentou Termo de Compromisso em que declara estar ciente que o empreendimento em questão se situa dentro da Área de Segurança Aeroportuária-ASA do Aeródromo SJXM/ Privado Carolina de Assis Repetto, código OACI SJXM CIAD MG. O empreendedor compromete-se também a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies problemáticas para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de pássaro.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Prefeitura Municipal de Olaria” para a atividade “Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Olaria” e “Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto”, no município de Olaria-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Olaria”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes 03, 04 e 05 referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no RAS.  Obs: após apresentação junto a SUPRAM ZM começarão a contar os prazos para as condicionantes específicas da fase de operação.	Antes do início da operação das atividades.
03	Comprovar destinação dos resíduos sólidos da construção Civil para aterro devidamente regularizado para sua destinação final.	30 dias
04	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR - MG, Declaração de Movimentação de resíduos - DMR, conforme art .16 da DN COPAM 232/2019, que diz:  I - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;  II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar contrato com empresa devidamente licenciada para a destinação final do Efluente sanitário dos banheiros químicos utilizados na fase de implantação.	30 dias



<b>06</b>	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença
<b>07</b>	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença
<b>08</b>	Informar a fonte, acompanhado do certificado de regularização, do recurso hídrico utilizado na fase de implantação do sistema.	30 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Olaria”

#### 1.1 Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (efluente bruto) e na saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE (efluente após tratamento final) <sup>(1)</sup>	DBO, DQO, óleos e graxas, Temperatura, pH, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno e sólidos sedimentáveis, Oxigênio dissolvido, E. Coli, Densidade de Cianobactérias, cloreto total, clorofila a, fosforo total, nitrato, Nitrogênio amoniacal total	Bimestral a partir do início da operação do empreendimento

#### 1.2 Corpo Receptor

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor (rio Carangola) <sup>(2)</sup> :	DBO, DQO, óleos e graxas, Temperatura, pH, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno e sólidos sedimentáveis, cloreto total, condutividade elétrica, E. coli, fósforo total, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal total.	Bimestral a partir do início da operação do empreendimento

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Zona da Mata, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
									Nº processo	Data da validade		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Zona da Mata

PT LAS RAS nº  
**0714848/2019**  
Data: 12/11/2019  
Página 8 de 8